



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Unidade de Logística  
Diretoria de Compras e Contratações

Termo de Referência - DPDF/SUAG/UNILOG/DCC

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **materiais de expediente - papelaria** para atender às demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente termo de referência.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se da necessidade de aquisição de materiais de expediente e papelaria, com objetivo de abastecimento do almoxarifado, assim como suprir as demandas de expediente - **itens de papelaria** das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

2.2. Nesse sentido, foi elaborado o Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 13/2024 - DPDF/SUAG/UNILOG/DCC - doc. SEI nº 136078434, no qual informa ser necessária a elaboração de estudos técnicos preliminares, como primeira etapa do planejamento para eventual contratação, com o objetivo de avaliar o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da aquisição, deve fundamentar o termo de referência, a ser aprovado pela autoridade competente, em observância ao art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021 e art. 55, inciso I, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

2.3. Assim, a solução de aquisição dos referidos materiais de consumo foi apresentada por meio do Estudo Técnico Preliminar (136940018), em que se apurou o seguinte cenário:

**4.1. Problema(s) a ser(em) resolvido(s) sob a perspectiva do interesse público:**

- **ausência** de estoque ou baixa de estoque de alguns itens;
- prazo **exíguo** para ruptura do estoque, e
- **possibilidade de negativa** de remanejamento de saldo de atas pelo órgão cedente uma vez que todos encontram-se em situação de escassez.

**4.2. Motivos do(s) problema(s) a ser(em) resolvido(s):**

- **morosidade** na conclusão das licitações oriundas de aquisições previstas em PLS - Planos de Suprimentos elaborados pela Secretaria de Economia do Distrito Federal;
- **suspensões** ou **prazo indeterminado** de PLS - Planos de Suprimentos elaborados pela Secretaria de Economia do Distrito Federal acerca da aquisição de alguns itens;
- Crescente número de atendimento itinerantes no ano de 2023 (Nas 11 edições do evento, realizadas desde maio de 2023, o Dia da Mulher realizou 10.361 atendimentos; Gerência de Cultura de Paz - 3.185 atendimentos - Unidade Móvel de Atendimento - 3 mil atendimentos de maio de 2022 a

fevereiro de 2023, e

- Ausência de contratos vigentes no órgão que forneçam os materiais;

#### 4.3. Objetivos gerais imediatos da contratação:

- continuidade dos serviços administrativos e de atendimento jurídico;
- ajustar o planejamento futuro de compras;
- adequar os estoques em virtude do consumo médio dos itens;

2.4. A metodologia para definição dos quantitativos se baseou na metodologia de formação de estoque do material para suprir a demanda pelo prazo médio de 15 meses (consumo de 12 meses + estoque de reserva 3 meses). Dessa forma para fins de memória de cálculo, adotou-se o quantitativo médio anual x 15.

2.5. Desse modo, por todo exposto e considerando que a presente demanda está diretamente alinhada com o Plano de Compras Anual - PCA 2024 da DPDF, justifica-se a pretensa aquisição.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes itens nos quantitativos listados abaixo:

3.2. Utilizou-se o site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> para recomendar os números do CATMAT não localizados. Buscou-se itens semelhantes dos itens pretendidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	CATMAT	QUANTIDADE
1	APAGADOR PLÁSTICO, BASE EM FELTRO, PARA QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 15x4,5x2,5 cm.	Unidade	328164	100
2	APONTADOR DE LÁPIS, CORPO EM METAL, LÂMINA DE ACO TEMPERADO, TIPO SIMPLES, COM UM FURO, SEM DEPÓSITO, TIPO MANUAL.	Unidade	468205	225
3	BANDEJA DUPLA PARA EXPEDIENTE, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, FUMÊ, MEDINDO 37x25x03 cm.	Unidade	399098	75
4	BANDEJA TRIPLA PARA EXPEDIENTE, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, FUMÊ, MEDINDO 37x25x03 cm.	Unidade	305372	85
5	BLOCO ADESIVO, DESCRIÇÃO: EM PAPEL OFFSET DE ALTA QUALIDADE, DESTACÁVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO NA PARTE SUPERIOR, GRAMATURA MÍNIMA DE 90 g/m <sup>2</sup> , MEDINDO NO MÍNIMO 76x102MM, NA COR AMARELA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	Unidade	447930	1000
6	BLOCO ADESIVO, EM PAPEL, 75 G/M <sup>2</sup> , AMARELA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 X 50MM, TIPO BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO DESTACÁVEL, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS COM 100 FOLHA CADA.	Pacote	447926	1000
7	BORRACHA EM PLÁSTICO/VINIL, LIVRE DE PVC, BRANCA, MEDINDO 35X22X12MM, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA.	Unidade	336164	300
8	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO REFORÇADO, CARTÃO KRAFT, COM TRAVA DE FECHAMENTO, PAINEL IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO, MEDIDAS 290x415x175 mm.	Unidade	459408	1500
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA FINA, NA COR AZUL.	Unidade	307917	8300

10	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA FINA, NA COR PRETA.	Unidade	432816	6000
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA.	Unidade	317867	4000
12	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, AMARELA.	Unidade	606250	605
13	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, AZUL.	Unidade	606250	600
14	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, LARANJA.	Unidade	606250	600
15	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, VERDE.	Unidade	606250	610
16	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, ROSA.	Unidade	606250	610
17	CARTOLINA CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO: 73 CM,LARGURA: 55CM, COR AMARELA.	Unidade	486139	150
18	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO: 73 CM,LARGURA: 55CM, COR AZUL.	Unidade	606250	150
19	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO: 73 CM,LARGURA: 55CM, COR BRANCA.	Unidade	350164	200
20	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO: 73 CM,LARGURA: 55CM, COR ROSA.	Unidade	432825	150
21	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO: 73 CM,LARGURA: 55CM, COR VERDE.	Unidade	275426	150
22	CLIPE MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	272501	300
23	CLIPE MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 04, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	300546	250
24	CLIPE MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 08, CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	419492	202
25	CLIPE MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	300544	300
26	COLA PVA, TIPO EMULSÃO, ATÓXICA, TUBO COM 40GR.	Tubo	390028	200
27	COLA PVP, EM BASTÃO, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS.	Tubo	435043	250
28	CORRETIVO LÍQUIDO, PIGMENTO BRANCO EM SOLUCAO AQUOSA, UTILIZADO PARA CORREÇÕES GRÁFICAS, ATÓXICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 17ml.	Frasco	376694	200
29	ELÁSTICO EM BORRACHA NATURAL, AMARELA, REFERÊNCIA Nº 18, PARA ESCRITÓRIO, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 25 GRAMAS.	Caixa	471416	200
30	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO: FOSCO, ALTURA: 200mm, LARGURA: 280mm, GRAMATURA: 80 G/M <sup>2</sup> , COR: NATURAL (PARDO), UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	467345	400
31	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO: FOSCO, ALTURA: 240mm, LARGURA: 340mm, GRAMATURA: 80 G/M <sup>2</sup> , COR: OURO. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE.	Pacote	467345	6000
32	ESTILETE COM CORPO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM ACO, DE 18 MM COM TRAVA DE SEGURANÇA.	Unidade	485372	100
33	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA A4, MEDINDO 99,0X55,8, CAIXA COM 100 FOLHAS, COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA.	Caixa	320501	100
34	FITA ADESIVA EM ACETATO TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM DE LARGURA, MONOFACE, PARA EMPACOTAMENTO, ROLO COM 45 METROS.	Rolo	481050	600
35	FITA ADESIVA EM CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA DE 12MM, ROLO COM 10 METROS.	Rolo	601347	300

36	FITA ADESIVA EM CREPE, MEDINDO 18MM DE LARGURA, MONOFACE, ROLO COM 50M.	Rolo	481470	165
37	FITA ADESIVA EM CREPE, MEDINDO 48MM DE LARGURA, MONOFACE, ROLO COM 50M.	Rolo	601347	300
38	FITA ADESIVA EM SILICONE, MEDINDO 19MM DE LARGURA, DUPLA FACE, ROLO COM 2M.	Rolo	483452	100
39	GRAMPEADOR DE PAPEL, EM METAL 13 CM, TAMANHO GRAMPO 26/6 MM, TIPO MESA, PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS.	Unidade	617122	250
40	GRAMPEADOR DE PAPEL, EM METAL 20 CM, TAMANHO GRAMPO 26/6 MM, TIPO MESA, PARA NO MÍNIMO 25 FOLHAS.	Unidade	405907	404
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM ARAME DE ACO, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6MM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Unidade	425226	400
42	LÁPIS PRETO, CORPO EM MADEIRA, GRAFITE ULTRA RESISTENTE HB Nº 02.	Unidade	429516	2200
43	PERFURADOR, DESCRIÇÃO: METÁLICO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, TIPO: MANUAL DE DOIS FUROS, CAPACIDADE: ATÉ 30 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPENSER PARA RESÍDUOS.	Unidade	434774	50
44	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, CAPACIDADE PARA 3 POSIÇÕES, COR: FUMÊ	Unidade	616535	200
45	PAPEL A3, MEDINDO 297 X 420MM, GRAMATURA DE 75 G/M <sup>2</sup> , MATERIAL SULFITE, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS.	Resma	461862	150
46	PAPEL COUCHÊ EM CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA DE 180G/M <sup>2</sup> , TIPO LISO FOSCO, BRANCO, MEDINDO 297 x 210mm, FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	Resma	232233	600
47	PAPEL PARA CÓPIA XEROGRÁFICA DE 75GR FORMATO A4 NA COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS.	Resma	471762	4.500
48	***COTA RESERVADA ME/EPP 25%*** PAPEL PARA CÓPIA XEROGRÁFICA DE 75GR FORMATO A4 NA COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS	Resma	471762	1.500
49	PASTA CATÁLOGO, MATERIAL: COURVIN LISO, NA COR PRETA, DIMENSÕES: NO MÍNIMO 245 x 335 x 40 mm, LOMBADA: QUADRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, 04 COLCHETE E VISOR.	Envelope	302604	250
50	PASTA PROTETORA PARA GUARDAR DOCUMENTO, TIPO "L", EM PVC, FLEXÍVEL, MEDINDO 240 X 340MM. COR: TRANSPARENTE.	Unidade	467315	400
51	PASTA PROTETORA PARA GUARDAR DOCUMENTO, TIPO "L", EM PVC, FLEXÍVEL, MEDINDO 240 X 340MM. COR: VERDE.	Unidade	467315	400
52	PASTA SUSPENSÁVEL, PAPEL CARTOLINA, 425 X 320MM, COM GRAMPO TRILHO, PONTEIRA PLÁSTICA FIXA, COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA, GRAMATURA DE 180 g/m <sup>2</sup> .	Unidade	405483	1300
53	PILHA TIPO CARGA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO AA, APLICAÇÃO USO GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 02 UNIDADES.	Pacote	419859	200
54	PILHA TIPO CARGA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO AAA, APLICAÇÃO USO GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 02 UNIDADES.	Pacote	432380	500
55	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 4mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR VERDE.	Unidade	352927	100
56	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 4mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR AZUL.	Unidade	352927	200
57	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 4mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR PRETO.	Unidade	352927	200
58	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 4mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR VERMELHA.	Unidade	394478	100

59	PINCEL TIPO MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLASTICO, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 2mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR AZUL.	Unidade	364608	200
60	PINCEL TIPO MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLASTICO, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 2mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR PRETO.	Unidade	364608	200
61	PINCEL TIPO MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLASTICO, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 2mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR VERDE.	Unidade	317358	200
62	PINCEL TIPO MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLASTICO, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 2mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR VERMELHA.	Unidade	317252	200
63	PRANCHETA MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 355 MM LARGURA: 240 MM COR: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PREDEDOR EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	396055	100
64	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 2MM, GRADUAÇÃO EM MÍLIMETROS, 30CM DE COMPRIMENTO.	Unidade	313577	250
65	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, EM PLÁSTICO, BASE ANTIDERRAPANTE, PARA FITAS DE ATÉ 25mm, CORTADOR EM AÇO INOX.	Unidade	473529	100
66	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, MÍNIMO DE 8 POLEGADAS, ESCOLAR, REBITE MACICO.	Unidade	397393	250
67	UMIFICADOR DE DEDO RADEX 12 gramas.	Unidade	402876	120

### 3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO CICLO DE VIDA DO OBJETOS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. As especificações dos materiais se basearam nas especificações predominantes de catálogo eletrônico CATMAT do SIASG do Governo Federal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.3.2. **Havendo divergência entre** o Código **CATMAT** e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/**especificações** do Termo de Referência.

3.3.3. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023

3.3.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.3.5. A pretensa aquisição trata de materiais de consumo - itens de papelaria para atender às demandas da Defensoria Pública do Distrito Feder, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares para suprir a demanda pelo prazo médio de 15 meses (consumo de 12 meses + estoque de reserva 3 meses).

3.3.6. Com a utilização do sistema de registro de preço, a administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a ata de registro de preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

3.3.7. A descrição da solução, portanto, apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico de compras governamentais demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

3.3.8. Por se tratar de bens de uso comum e imediato, a aquisição dos itens, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é demonstrado por sua própria sua validade informada pelo fabricante.

#### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

##### 4.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1.1. Os bens da presente aquisição se enquadram como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

##### 4.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1. A contratação fundamenta-se no disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4.2.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preço** para o pretense certame, tendo em vista que pela natureza do objeto, não será possível definir previamente o quantitativo exato ser demandado pela Administração, nos termos dos artigos 190, inciso IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, pois apesar de haver registrado quantitativo estimativa de arquivos existentes, há fluxo contínuo de produção de arquivos, e, portanto, não é possível definir por ora, se a totalidade da demanda será contratada, em observância às questões de prioridade ou contingência orçamentárias vigentes.

4.2.3. Desse modo, a hipótese descrita acima traduz a impossibilidade de previsão do número de demandas ao fornecedor registrado durante o prazo de validade da ata de registro de preços, e não na indefinição da quantidade total do objeto. A totalidade dos quantitativos encontra-se devidamente demonstrada no processo licitatório, ou seja, resta previamente definida no planejamento da licitação. As demandas, quando efetuadas no prazo de validade da ata, estarão limitadas a essa totalidade, previamente fixada no edital da licitação.

##### 4.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.3.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP dele decorrente.

4.3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o parágrafo 1º, Art. 198, do Decreto 44.330/2023.

4.3.3. Fundamentada no Parágrafo único, Art. 192 do [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#), a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) será **dispensada** em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das possíveis demandas, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório.

4.3.4. Considerando que o objeto da contratação pode ser de uso comum aos demais órgãos da Administração Pública, será permitida a Adesão à Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos previstos no Decreto Distrital nº 44.330/2023.

##### 4.4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 4.4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.4.1.3. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão ser ajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que passe a substituí-lo, nos termos do Art. 2º, do Decreto Distrital n.º 37.121/2016;
- 4.4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 4.5. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 4.5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 4.6. **DO MODO DE DISPUTA**
- 4.6.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 56, da Lei 14.133/2021.
- 4.7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.7.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021.
- 4.8. **DO CONSÓRCIO**
- 4.8.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, pois, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no art. 15 da Lei 14.133/2021.
- 4.9. **DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA**
- 4.9.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas na presente contratação, nos termos do art.16, incisos I ao IV, da Lei 14.133/2021, quando:
- 4.9.1.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);
- 4.9.1.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 4.9.1.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.9.1.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

#### 4.10. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

4.10.1. Por força do que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento favorecido e diferenciado, conforme Lei Distrital no 4.611/2011.

4.10.2. Por força do Art. 4º, da Lei 14.133/2021 c/c o inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a contratação será destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para **itens cuja soma seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

4.10.3. Será aplicado o tratamento diferenciado relativo à **cota reservada** a microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.10.4. A previsão da cota reservada de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)**, será aplicada aos itens que estimarem acima de R\$ 80.000 (oitenta mil) do seu quantitativo total.

4.10.5. Em decorrência da cota reservada, **a diferença** do quantitativo dos itens acima também terão cota principal, destinados à ampla concorrência.

#### 4.11. **DA SUSTENTABILIDADE**

4.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 8º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 44.330/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### 5.1. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1.1. Não será exigida a garantia contratual, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021.

#### 5.2. **DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

5.2.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/21 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

5.2.2. O presente termo de referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa.

#### 5.3. **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.3.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei 14.133/2021.

5.3.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei 14.133/2021.



#### 5.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 6.1. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1.1. O objeto será entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por prazo não superior a 15 **(quinze) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.1.3. O fornecimento será efetuado de forma **parcelada** de acordo com o especificado pela contratante na Ordem de Fornecimento, com pedido mínimo correspondente a 10% do quantitativo total do item solicitado.

6.1.4. A entrega correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizada na Gerência de Almoxarifado - GEAL da Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF, localizada no SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45, Subsolo. CEP: 71200-219 - Brasília/DF, telefone (61) 2196- 4395, no horário compreendido entre 12h e 17h.

6.1.5. Os materiais serão recebidos observado o disposto no Capítulo IX - Do Recebimentos do Objeto do Contrato - art. 140 da Lei nº 14.133/2021 regulamentado pelo art. 27 e Parágrafo único do Decreto nº 44.330/2023.

6.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratante, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.7. O prazo de troca do produto será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

##### 6.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.3. Os produtos terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

##### 6.4. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.4.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

6.4.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

6.4.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço ou fornecimento do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117 c/c 140, da Lei 14.133/2021.

7.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE determinar as medidas necessárias e imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119, da Lei 14.133/2021.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

7.5. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.

7.7. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

7.7.1. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.

7.7.2. PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega dos materiais. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante “atesto” das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a sua apresentação e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

- 8.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.
- 9.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência.
- 9.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.
- 9.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital do pregão e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.
- 9.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 9.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 9.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 9.10. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 10.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 10.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que ver acesso, em decorrência da execução contratual.
- 10.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 10.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

- 10.7. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 10.8. Atender, no prazo fixado, às solicitações do(a) Fiscal do Contrato.
- 10.9. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.
- 10.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE.
- 10.11. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 10.12. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.14. Corrigir/refazer no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.15. Emitir, juntamente com a fatura, relatório detalhado das atividades efetuadas.

## 11. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021:
  - 11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, de acordo com os art. 138, inciso I, c/c art. 139 da Lei 14.133/2021.
  - 11.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.
  - 11.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Nos casos de extinção contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 139 da Lei 14.133/2021.
- 11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrada pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o art. 115 da Lei 14.133/2021.
- 11.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

## 12. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1. DA HABILITAÇÃO**

12.1.1. A documentação relativa à habilitação das participantes será especificado no Edital.

**12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.2.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnica, consoante o disposto no art. 254, caput, do Decreto Distrital 44.330/2023.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.

13.2. O pagamento será realizado em parcela única, empenho ordinário, conforme baixa no saldo em ata após demanda do setor demandante.

13.3. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante à perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negava de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sendo, é necessária a apresentação das Certidões Negavas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

13.5.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;

13.5.2. Atesto da nota fiscal;

13.5.3. Relatório de Execução Contratual.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

13.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.12. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

13.13. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

13.14. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

#### 14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

14.2. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 14.3. **Das Espécies de Sanções**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 14.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).
- 14.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.2.
- 14.3.3. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- 14.3.4. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.2, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.4. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).
- 14.3.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
- 14.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.3.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.3.8. Na aplicação da sanção do inciso II, do subitem 14.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.3.9. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso
  - 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
  - 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
  - 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
  - até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 14.3.10. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 14.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.3.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 15.1. O valor total estimado para a pretensa aquisição perfaz o montante de **R\$ 245.510,75 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**, tendo em conta o resultado apurado pela Gerência de Pesquisa de Preços (GERPR), materializado no Mapa Comparativo de Preços.
- 15.2. A estimativa de preços foi elaborada segundo o Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3. A tabela de preços unitário e total estimados encontra-se no Anexo I deste documento.

**16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo da Defensoria Pública Distrito Federal (DPDF).
- 16.2. No contexto do Sistema de Registro de Preço, a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor não é necessária, pois a aquisição ocorrerá somente se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP), conforme parágrafo único, do art. 4º da Portaria nº 220, de 25 de maio de 2023.

**17. DAS PUBLICAÇÕES**

- 17.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Imprensa Oficial, até o 20º (vigésimo) dia útil contado da data de sua assinatura, conforme Art. 94, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**18. DO FORO**

- 18.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

**19. DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

- 19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**20. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

- 20.1. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: [uglspd@defensoria.df.gov.br](mailto:uglspd@defensoria.df.gov.br), bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



21.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados.

21.2. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- 21.2.1. Anexo I -Planilha de Custos Unitários
- 21.2.2. Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- 21.2.3. Anexo III - Declaração de Sustentabilidade.

**Responsáveis pelo planejamento da contratação:**

*Assinado Eletronicamente*

**ADRIANA ALVES RABELO CASTRO**

Gerente de Almoxarifado

Integrante Técnico

*Assinado Eletronicamente*

**PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA**

Gerente de Compras e Contratações

Integrante Administrativo

*Assinado Eletronicamente*

**MONICA APARECIDA DOS REIS GOMES**

Diretora de Compras e Contratações

Integrante Requisitante

**ANEXO I - Planilha de Custos Unitários**

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	APAGADOR PLÁSTICO, BASE EM FELTRO, PARA QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 15x4,5x2,5 cm.	Unidade	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
2	APONTADOR DE LÁPIS, CORPO EM METAL, LÂMINA DE ACO TEMPERADO, TIPO SIMPLES, COM UM FURO, SEM DEPÓSITO, TIPO MANUAL.	Unidade	225	R\$ 0,80	R\$ 180,00
3	BANDEJA DUPLA PARA EXPEDIENTE, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, FUMÊ, MEDINDO 37x25x03 cm.	Unidade	75	R\$ 26,40	R\$ 1.980,00
4	BANDEJA TRIPLA PARA EXPEDIENTE, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, FUMÊ, MEDINDO 37x25x03 cm.	Unidade	85	R\$ 35,29	R\$ 2.999,65
5	BLOCO ADESIVO, DESCRIÇÃO: EM PAPEL OFFSET DE ALTA QUALIDADE, DESTACÁVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO NA PARTE SUPERIOR, GRAMATURA MÍNIMA DE 90 g/m <sup>2</sup> , MEDINDO NO MÍNIMO 76x102MM, NA COR AMARELA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	Unidade	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
6	BLOCO ADESIVO, EM PAPEL, 75 G/M <sup>2</sup> , AMARELA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 X 50MM, TIPO BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO DESTACÁVEL, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS COM 100 FOLHA CADA.	Pacote	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
7	BORRACHA EM PLÁSTICO/VINIL, LIVRE DE PVC, BRANCA, MEDINDO 35X22X12MM, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA.	Unidade	300	R\$ 0,91	R\$ 273,00
8	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO REFORÇADO, CARTÃO KRAFT, COM TRAVA DE FECHAMENTO, PAINEL IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO, MEDIDAS 290x415x175 mm.	Unidade	1500	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM TAMP A VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA FINA, NA COR AZUL.	Unidade	8300	R\$ 0,74	R\$ 6.142,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM TAMP A VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA FINA, NA COR PRETA.	Unidade	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM TAMP A VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA.	Unidade	4000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
12	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, AMARELA.	Unidade	605	R\$ 0,81	R\$ 490,05
13	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, AZUL.	Unidade	600	R\$ 0,82	R\$ 492,00
14	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, LARANJA.	Unidade	600	R\$ 0,83	R\$ 498,00
15	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, VERDE.	Unidade	610	R\$ 0,79	R\$ 481,90
16	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, ROSA.	Unidade	610	R\$ 0,78	R\$ 475,80
17	CARTOLINA CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO: 73 CM,LARGURA: 55CM, COR AMARELA.	Unidade	150	R\$ 1,06	R\$ 159,00

18	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO: 73 CM,LARGURA: 55CM, COR AZUL.	Unidade	150	R\$ 0,95	R\$	142,50
19	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO: 73 CM,LARGURA: 55CM, COR BRANCA.	Unidade	200	R\$ 1,02	R\$	204,00
20	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO: 73 CM,LARGURA: 55CM, COR ROSA.	Unidade	150	R\$ 0,97	R\$	145,50
21	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO: 73 CM,LARGURA: 55CM, COR VERDE.	Unidade	150	R\$ 1,04	R\$	156,00
22	CLIFE MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	300	R\$ 2,97	R\$	891,00
23	CLIFE MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 04, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	250	R\$ 3,15	R\$	787,50
24	CLIFE MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 08, CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	202	R\$ 3,38	R\$	682,76
25	CLIFE MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	300	R\$ 2,97	R\$	891,00
26	COLA PVA, TIPO EMULSÃO, ATÓXICA, TUBO COM 40GR.	Tubo	200	R\$ 1,29	R\$	258,00
27	COLA PVP, EM BASTÃO, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS.	Tubo	250	R\$ 1,17	R\$	292,50
28	CORRETIVO LÍQUIDO, PIGMENTO BRANCO EM SOLUCAO AQUOSA, UTILIZADO PARA CORREÇÕES GRÁFICAS, ATÓXICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 17ml.	Frasco	200	R\$ 1,65	R\$	330,00
29	ELÁSTICO EM BORRACHA NATURAL, AMARELA, REFERÊNCIA Nº 18, PARA ESCRITÓRIO, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 25 GRAMAS.	Caixa	200	R\$ 1,27	R\$	254,00
30	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO: FOSCO, ALTURA: 200mm, LARGURA: 280mm, GRAMATURA: 80 G/M <sup>2</sup> , COR: NATURAL (PARDO), UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	400	R\$ 2,30	R\$	920,00
31	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO: FOSCO, ALTURA: 240mm, LARGURA: 340mm, GRAMATURA: 80 G/M <sup>2</sup> , COR: OURO. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE.	Unidade	6000	R\$ 0,56	R\$	3.360,00
32	ESTILETE COM CORPO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM ACO, DE 18 MM COM TRAVA DE SEGURANÇA.	Unidade	100	R\$ 2,99	R\$	299,00
33	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA A4, MEDINDO 99,0X55,8, CAIXA COM 100 FOLHAS, COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA.	Caixa	100	R\$ 44,63	R\$	4.463,00
34	FITA ADESIVA EM ACETATO TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM DE LARGURA, MONOFACE, PARA EMPACOTAMENTO, ROLO COM 45 METROS.	Rolo	600	R\$ 4,17	R\$	2.502,00
35	FITA ADESIVA EM CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA DE 12MM, ROLO COM 10 METROS.	Rolo	300	R\$ 0,98	R\$	294,00
36	FITA ADESIVA EM CREPE, MEDINDO 18MM DE LARGURA, MONOFACE, ROLO COM 50M.	Rolo	165	R\$ 3,47	R\$	572,55

37	FITA ADESIVA EM CREPE, MEDINDO 48MM DE LARGURA, MONOFACE, ROLO COM 50M.	Rolo	300	R\$ 4,00	R\$	1.200,00
38	FITA ADESIVA EM SILICONE, MEDINDO 19MM DE LARGURA, DUPLA FACE, ROLO COM 2M.	Rolo	100	R\$ 19,90	R\$	1.990,00
39	GRAMPEADOR DE PAPEL, EM METAL 13 CM, TAMANHO GRAMPO 26/6 MM, TIPO MESA, PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS.	Unidade	250	R\$ 8,79	R\$	2.197,50
40	GRAMPEADOR DE PAPEL, EM METAL 20 CM, TAMANHO GRAMPO 26/6 MM, TIPO MESA, PARA NO MÍNIMO 25 FOLHAS.	Unidade	404	R\$ 20,51	R\$	8.286,04
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM ARAME DE ACO, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6MM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Unidade	400	R\$ 4,66	R\$	1.864,00
42	LÁPIS PRETO, CORPO EM MADEIRA, GRAFITE ULTRA RESISTENTE HB Nº 02.	Unidade	2200	R\$ 0,34	R\$	748,00
43	PERFURADOR, DESCRIÇÃO: METÁLICO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, TIPO: MANUAL DE DOIS FUROS, CAPACIDADE: ATÉ 30 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPENSER PARA RESÍDUOS.	Unidade	50	R\$ 31,94	R\$	1.597,00
44	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, CAPACIDADE PARA 3 POSIÇÕES, COR: FUMÊ	Unidade	200	R\$ 45,27	R\$	9.054,00
45	PAPEL A3, MEDINDO 297 X 420MM, GRAMATURA DE 75 G/M <sup>2</sup> , MATERIAL SULFITE, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS.	Resma	150	R\$ 58,45	R\$	8.767,50
46	PAPEL COUCHÊ EM CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA DE 180G/M <sup>2</sup> , TIPO LISO FOSCO, BRANCO, MEDINDO 297 x 210mm, FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	Resma	600	R\$ 20,31	R\$	12.186,00
47	PAPEL PARA CÓPIA XEROGRÁFICA DE 75GR FORMATO A4 NA COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS.	Resma	4500	R\$ 21,48	R\$	96.660,00
48	*** COTA RESERVADA ME/EPP 25%*** PAPEL PARA CÓPIA XEROGRÁFICA DE 75GR FORMATO A4 NA COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS.	Resma	1500	R\$ 21,48	R\$	32.220,00
49	PASTA CATÁLOGO, MATERIAL: COURVIN LISO, NA COR PRETA, DIMENSÕES: NO MÍNIMO 245 x 335 x 40 mm, LOMBADA: QUADRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, 04 COLCHETE E VISOR.	Envelope	250	R\$ 15,86	R\$	3.965,00
50	PASTA PROTETORA PARA GUARDAR DOCUMENTO, TIPO "L", EM PVC, FLEXÍVEL, MEDINDO 240 X 340MM. COR: TRANSPARENTE.	Unidade	400	R\$ 0,73	R\$	292,00
51	PASTA PROTETORA PARA GUARDAR DOCUMENTO, TIPO "L", EM PVC, FLEXÍVEL, MEDINDO 240 X 340MM. COR: VERDE.	Unidade	400	R\$ 1,06	R\$	424,00
52	PASTA SUSPENSIVA, PAPEL CARTOLINA, 425 X 320MM, COM GRAMPO TRILHO, PONTEIRA PLÁSTICA FIXA, COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA, GRAMATURA DE 180 g/m <sup>2</sup> .	Unidade	1300	R\$ 1,94	R\$	2.522,00
53	PILHA TIPO CARGA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO AA, APLICAÇÃO USO GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 02 UNIDADES.	Pacote	200	R\$ 2,88	R\$	576,00

54	PILHA TIPO CARGA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO AAA, APLICAÇÃO USO GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 02 UNIDADES.	Pacote	500	R\$ 3,50	R\$	1.750,00
55	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 4mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR VERDE.	Unidade	100	R\$ 1,87	R\$	187,00
56	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 4mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR AZUL.	Unidade	200	R\$ 1,98	R\$	396,00
57	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 4mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR PRETO.	Unidade	200	R\$ 1,95	R\$	390,00
58	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 4mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR VERMELHA.	Unidade	100	R\$ 1,91	R\$	191,00
59	PINCEL TIPO MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 2mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR AZUL.	Unidade	200	R\$ 1,47	R\$	294,00
60	PINCEL TIPO MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 2mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR PRETO.	Unidade	200	R\$ 1,50	R\$	300,00
61	PINCEL TIPO MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 2mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR VERDE.	Unidade	200	R\$ 1,32	R\$	264,00
62	PINCEL TIPO MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 2mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR VERMELHA.	Unidade	200	R\$ 1,52	R\$	304,00
63	PRANCHETA MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 355 MM LARGURA: 240 MM COR: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	100	R\$ 12,55	R\$	1.255,00
64	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 2MM, GRADUAÇÃO EM MÍLIMETROS, 30CM DE COMPRIMENTO.	Unidade	250	R\$ 1,23	R\$	307,50
65	SUORTE PARA FITA ADESIVA, EM PLÁSTICO, BASE ANTIDERRAPANTE, PARA FITAS DE ATÉ 25mm, CORTADOR EM AÇO INOX.	Unidade	100	R\$ 20,00	R\$	2.000,00
66	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, MÍNIMO DE 8 POLEGADAS, ESCOLAR, REBITE MACICO.	Unidade	250	R\$ 5,03	R\$	1.257,50
67	UMIFICADOR DE DEDO 12 gramas.	Unidade	120	R\$ 1,30	R\$	156,00
					R\$	<b>245.510,75</b>

## ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo aos termos do PE SRP nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e as especificações abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PLÁSTICO, BASE EM FELTRO, PARA QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 15x4,5x2,5 cm.	Unidade	328164	100		
2	APONTADOR DE LÁPIS, CORPO EM METAL, LÂMINA DE ACO TEMPERADO, TIPO SIMPLES, COM UM FURO, SEM DEPÓSITO, TIPO MANUAL.	Unidade	468205	225		
3	BANDEJA DUPLA PARA EXPEDIENTE, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, FUMÊ, MEDINDO 37x25x03 cm.	Unidade	399098	75		
4	BANDEJA TRIPLA PARA EXPEDIENTE, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, FUMÊ, MEDINDO 37x25x03 cm.	Unidade	305372	85		
5	BLOCO ADESIVO, DESCRIÇÃO: EM PAPEL OFFSET DE ALTA QUALIDADE, DESTACÁVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO NA PARTE SUPERIOR, GRAMATURA MÍNIMA DE 90 g/m <sup>2</sup> , MEDINDO NO MÍNIMO 76x102MM, NA COR AMARELA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	Unidade	447930	1000		
6	BLOCO ADESIVO, EM PAPEL, 75 G/M <sup>2</sup> , AMARELA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 X 50MM, TIPO BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO DESTACÁVEL, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS COM 100 FOLHA CADA.	Pacote	447926	1000		
7	BORRACHA EM PLÁSTICO/VINIL, LIVRE DE PVC, BRANCA, MEDINDO 35X22X12MM, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA.	Unidade	336164	300		
8	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO REFORÇADO, CARTÃO KRAFT, COM TRAVA DE FECHAMENTO, PAINEL IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO, MEDIDAS 290x415x175 mm.	Unidade	459408	1500		
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA FINA, NA COR AZUL.	Unidade	307917	8300		
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA FINA, NA COR PRETA.	Unidade	432816	6000		
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA.	Unidade	317867	4000		
12	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, AMARELA.	Unidade	606250	605		
13	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, AZUL.	Unidade	606250	600		
14	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, LARANJA.	Unidade	606250	600		
15	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, VERDE.	Unidade	606250	610		
16	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, ROSA.	Unidade	606250	610		
17	CARTOLINA CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO: 73 CM,LARGURA: 55CM, COR AMARELA.	Unidade	486139	150		

18	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO: 73 CM,LARGURA: 55CM, COR AZUL.	Unidade	606250	150		
19	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO: 73 CM,LARGURA: 55CM, COR BRANCA.	Unidade	350164	200		
20	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO: 73 CM,LARGURA: 55CM, COR ROSA.	Unidade	432825	150		
21	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO: 73 CM,LARGURA: 55CM, COR VERDE.	Unidade	275426	150		
22	CLIPE MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	272501	300		
23	CLIPE MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 04, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	300546	250		
24	CLIPE MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 08, CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	419492	202		
25	CLIPE MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	300544	300		
26	COLA PVA, TIPO EMULSÃO, ATÓXICA, TUBO COM 40GR.	Tubo	390028	200		
27	COLA PVP, EM BASTÃO, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS.	Tubo	435043	250		
28	CORRETIVO LÍQUIDO, PIGMENTO BRANCO EM SOLUCAO AQUOSA, UTILIZADO PARA CORREÇÕES GRÁFICAS, ATÓXICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 17ml.	Frasco	376694	200		
29	ELÁSTICO EM BORRACHA NATURAL, AMARELA, REFERÊNCIA Nº 18, PARA ESCRITÓRIO, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 25 GRAMAS.	Caixa	471416	200		
30	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO: FOSCO, ALTURA: 200mm, LARGURA: 280mm, GRAMATURA: 80 G/M <sup>2</sup> , COR: NATURAL (PARDO), UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	467345	400		
31	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO: FOSCO, ALTURA: 240mm, LARGURA: 340mm, GRAMATURA: 80 G/M <sup>2</sup> , COR: OURO. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE.	Pacote	467345	6000		
32	ESTILETE COM CORPO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM ACO, DE 18 MM COM TRAVA DE SEGURANÇA.	Unidade	485372	100		
33	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA A4, MEDINDO 99,0X55,8, CAIXA COM 100 FOLHAS, COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA.	Caixa	320501	100		
34	FITA ADESIVA EM ACETATO TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM DE LARGURA, MONOFACE, PARA EMPACOTAMENTO, ROLO COM 45 METROS.	Rolo	481050	600		
35	FITA ADESIVA EM CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA DE 12MM, ROLO COM 10 METROS.	Rolo	601347	300		
36	FITA ADESIVA EM CREPE, MEDINDO 18MM DE LARGURA, MONOFACE, ROLO COM 50M.	Rolo	481470	165		

37	FITA ADESIVA EM CREPE, MEDINDO 48MM DE LARGURA, MONOFACE, ROLO COM 50M.	Rolo	601347	300		
38	FITA ADESIVA EM SILICONE, MEDINDO 19MM DE LARGURA, DUPLA FACE, ROLO COM 2M.	Rolo	483452	100		
39	GRAMPEADOR DE PAPEL, EM METAL 13 CM, TAMANHO GRAMPO 26/6 MM, TIPO MESA, PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS.	Unidade	617122	250		
40	GRAMPEADOR DE PAPEL, EM METAL 20 CM, TAMANHO GRAMPO 26/6 MM, TIPO MESA, PARA NO MÍNIMO 25 FOLHAS.	Unidade	405907	404		
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM ARAME DE ACO, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6MM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Unidade	425226	400		
42	LÁPIS PRETO, CORPO EM MADEIRA, GRAFITE ULTRA RESISTENTE HB Nº 02.	Unidade	429516	2200		
43	PERFURADOR, DESCRIÇÃO: METÁLICO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, TIPO: MANUAL DE DOIS FUROS, CAPACIDADE: ATÉ 30 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPENSER PARA RESÍDUOS.	Unidade	434774	50		
44	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, CAPACIDADE PARA 3 POSIÇÕES, COR: FUMÊ	Unidade	616535	200		
45	PAPEL A3, MEDINDO 297 X 420MM, GRAMATURA DE 75 G/M <sup>2</sup> , MATERIAL SULFITE, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS.	Resma	461862	150		
46	PAPEL COUCHÊ EM CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA DE 180G/M <sup>2</sup> , TIPO LISO FOSCO, BRANCO, MEDINDO 297 x 210mm, FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	Resma	232233	600		
47	PAPEL PARA CÓPIA XEROGRÁFICA DE 75GR FORMATO A4 NA COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS.	Resma	471762	4.500		
48	***COTA RESERVADA ME/EPP 25%*** PAPEL PARA CÓPIA XEROGRÁFICA DE 75GR FORMATO A4 NA COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS	Resma	471762	1.500		
49	PASTA CATÁLOGO, MATERIAL: COURVIN LISO, NA COR PRETA, DIMENSÕES: NO MÍNIMO 245 x 335 x 40 mm, LOMBADA: QUADRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, 04 COLCHETE E VISOR.	Envelope	302604	250		
50	PASTA PROTETORA PARA GUARDAR DOCUMENTO, TIPO "L", EM PVC, FLEXÍVEL, MEDINDO 240 X 340MM. COR: TRANSPARENTE.	Unidade	467315	400		
51	PASTA PROTETORA PARA GUARDAR DOCUMENTO, TIPO "L", EM PVC, FLEXÍVEL, MEDINDO 240 X 340MM. COR: VERDE.	Unidade	467315	400		
52	PASTA SUSPENSA, PAPEL CARTOLINA, 425 X 320MM, COM GRAMPO TRILHO, PONTEIRA PLÁSTICA FIXA, COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA, GRAMATURA DE 180 g/m <sup>2</sup> .	Unidade	405483	1300		
53	PILHA TIPO CARGA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO AA, APLICAÇÃO USO GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 02 UNIDADES.	Pacote	419859	200		
54	PILHA TIPO CARGA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO AAA, APLICAÇÃO USO GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 02 UNIDADES.	Pacote	432380	500		



55	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 4mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR VERDE.	Unidade	352927	100		
56	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 4mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR AZUL.	Unidade	352927	200		
57	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 4mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR PRETO.	Unidade	352927	200		
58	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 4mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR VERMELHA.	Unidade	394478	100		
59	PINCEL TIPO MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 2mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR AZUL.	Unidade	364608	200		
60	PINCEL TIPO MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 2mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR PRETO.	Unidade	364608	200		
61	PINCEL TIPO MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 2mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR VERDE.	Unidade	317358	200		
62	PINCEL TIPO MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 2mm, TAMANHO MÍNIMO DE 10cm, NA COR VERMELHA.	Unidade	317252	200		
63	PRANCHETA MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 355 MM LARGURA: 240 MM COR: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	396055	100		
64	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 2MM, GRADUAÇÃO EM MÍLIMETROS, 30CM DE COMPRIMENTO.	Unidade	313577	250		
65	SUORTE PARA FITA ADESIVA, EM PLÁSTICO, BASE ANTIDERRAPANTE, PARA FITAS DE ATÉ 25mm, CORTADOR EM AÇO INOX.	Unidade	473529	100		
66	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, MÍNIMO DE 8 POLEGADAS, ESCOLAR, REBITE MACICO.	Unidade	397393	250		
67	UMIFICADOR DE DEDO RADEX 12 gramas.	Unidade	402876	120		
					<b>TOTAL</b>	

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame. Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Nome da Empresa/ Endereço/ CNPJ/ Telefone/ Banco/ Agência/ Conta da Empresa/ E-mail/ Local e data Assinatura.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE****DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

A xxxxxxxx, inscrito no CNPJ nºxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o Sr. xxxxxxxx, portador da identidade nº xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxx, DECLARA que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Data e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA APARECIDA DOS REIS GOMES - Matr.0174472-0, Diretor(a) de Compras e Contratações**, em 28/06/2024, às 19:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA - Matr.0246849-2, Gerente de Compras e Contratações**, em 28/06/2024, às 19:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES RABELO CASTRO - Matr.0255579-4, Gerente de Almoxarifado**, em 28/06/2024, às 19:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA DA SILVA TELES - Matr.000011234, Chefe da Unidade de Logística substituto(a)**, em 01/07/2024, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=144712038 código CRC= B312EB91.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=144712038&codigo_crc=B312EB91)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s): 2196-4395  
Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)

---

00401-00008158/2024-08

Doc. SEI/GDF 144712038